



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2017.
Ofício GP/SEC nº 487/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 160/17 referente ao Projeto de Lei nº 231/17, que “Insere o concurso MISS INDAIATUBA no calendário oficial do município, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 06 de novembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 160/17

PROJETO DE LEI Nº 231/17
(PL do Vereador Alexandre Carlos Peres)

“Inserir o concurso MISS INDAIATUBA no calendário oficial do município, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 06 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o concurso **MISS INDAIATUBA**.

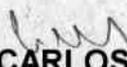
§ 1º – O Concurso “MISS INDAIATUBA”, a que se refere o “caput” deste artigo ocorrerá anualmente, e a final, após as fases eliminatórias e/ou classificatórias, ocorrerá no dia 7 de setembro.

§ 2º – A vencedora do Concurso “MISS INDAIATUBA”, poderá disputar outros concursos, na esfera estadual e nacional, representando o município de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário